

Newsletter Tributário

Empresas têm até 30 de maio para se cadastrarem no Domicílio Judicial Eletrônico

As grandes e médias empresas de todo o país têm até o dia 30 de maio para se cadastrarem voluntariamente no Domicílio Judicial Eletrônico, ferramenta do Programa Justiça 4.0 que centraliza as comunicações de processos de todos os tribunais brasileiros numa única plataforma digital.

Após o dia 30 de maio, o cadastro será feito de forma compulsória pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a partir de dados da Receita Federal.

A citação por meio eletrônico foi instituída pelo artigo 246 do Código de Processo Civil. Em 2022, a Resolução nº 455 do CNJ regulamentou a lei e determinou que as comunicações processuais fossem realizadas exclusivamente pelo Domicílio. O cadastro passou a ser obrigatório para União, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da administração indireta e empresas públicas e privadas.

Além disso, a Resolução nº 455 do CNJ também trouxe mudanças nos prazos para leitura e ciência das informações expedidas, que passaram a ser de 3 (três) dias úteis após o envio de citações pelos tribunais, e de 10 (dez) dias corridos para intimações.

Vale ressaltar que, segundo as novas regras vigentes, as empresas que deixarem de confirmar o recebimento de citação encaminhada ao Domicílio no prazo legal e não justificarem a ausência estarão sujeitas a multa de até 5% do valor da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Nossa equipe está à disposição para o esclarecimento de dúvidas sobre o tema.